

INTERESSADA : AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
RELATORA : CONSELHEIRA LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO

PROCESSO Nº 55/2002

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/09/2003

PARECER CEE/PE Nº 91/2003-CES - Homologado pela Portaria SEDUC nº 5938 de 17/09/2003, publicada no DOE em 18/09/2003. Curso reconhecido através do Ato nº 3275, de 23/09/2003, publicado no DOE em 24/03/2003.

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, mantenedora da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, encaminha a este Conselho por meio de Ofício Nº 003/02, de 08 de abril de 2002, solicitação de reconhecimento do Curso de Ciência da Computação. O referido Curso vem funcionando desde o segundo semestre de 1999, após aprovação deste Conselho, conforme Parecer 40/99 de 05/05/99. Para sua instalação, o Curso contou com o apoio técnico-científico do Departamento de Informática da UFPE.

O Curso de Computação busca atender a expressiva demanda de pessoal qualificado em tecnologia da informação, área de significativo valor para o desenvolvimento da Região do sub-médio São Francisco, que passa por transformações socioeconômicas como importante pólo exportador.

A solicitação foi acompanhada de vasta documentação referente à entidade mantenedora, à instituição de ensino, além de relatório do Curso, inclusive seu projeto pedagógico. Ainda assim, foi identificada ausência de informações importantes para análise, sendo solicitada à instituição interessada a complementação necessária. Atendidas as solicitações, o Processo retornou para análise, sendo então consideradas atendidas as exigências estabelecidas no Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 01/99. A seguir pela Portaria Nº 05/2002 da Presidenta do Conselho, datada de 19 de agosto de 2002, foi formada a Comissão de Verificação, composta pela Profª Maria de Fátima Sobreira Machado Lundgren, da Secretaria de Educação, a Conselheira Profª Maria Luzinete de Lemos Bezerra e pelo Prof. Décio Fonseca, Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFPE.

II – ANÁLISE:

A Comissão de Verificação, após analisar a documentação apresentada pela solicitante, procedeu à visita à Faculdade e emitiu, em 22 de julho de 2003, Relatório de Avaliação circunstanciado, que se acha anexo ao processo no qual recomenda seja aprovado o reconhecimento pleiteado.

Considerando estarem atendidas todas as exigências legais estabelecidas na Resolução CEE/PE nº 01/99 e tendo por base a avaliação positiva da Comissão de Verificação, podemos concluir pelo reconhecimento do Curso de Computação oferecido pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina.

Ainda assim, vale observar um conjunto de recomendações emitidas pela referida Comissão para apoio institucional ao Curso em questão, as quais, pela importância que podem ter no aprimoramento da qualidade da educação oferecida, passamos a transcrever, sugerindo serem apreciadas e incorporadas pela Faculdade. São elas:

Alocação de bolsas para qualificar docentes

Alocação de bolsas de trabalho para alunos sem condição de pagar seus estudos

Ampliação e atualização do acervo bibliográfico

Ampliação de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas
Ampliação de programa de estágio planejado
Atualização dos micros dos laboratórios de informática
Concessão de Bolsas de Iniciação Científica para incentivo à pesquisa
Estimular a abertura de concurso para docente, prioritariamente com titulação de mestrado
Criação de núcleo de pesquisa
Participação em eventos acadêmicos de alunos e professores
Submissão à candidatura para sediar eventos nacionais e internacionais
Incentivo a professores visitantes
Estímulo à pesquisa tecnológica e à criação de incubadora de informática.

III - VOTO:

Diante do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Computação mantido pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco e oferecido pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina pelo período de quatro anos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2003.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Presidente
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Vice-Presidente
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO – Relatora
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
OCTAVIO DE OLIVEIRA LOBO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de setembro de 2003.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta